

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Edital nº 01/2013: Deliberações da Sessão Ordinária de 28 de Dezembro de 2012.

Pág. 2

- CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Deliberações da Reunião Ordinária Pública de 14 de Dezembro de 2012.

- Edital: Deliberações da Reunião Ordinária Pública de 28 de Dezembro de 2012.

- Edital: Reuniões Ordinárias da Câmara - Alteração dos locais das reuniões agendadas.

- Edital: Deliberações da Reunião Ordinária Pública de 04 de Janeiro de 2013.

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Aviso: Apresentação de candidaturas para negociação da locação do Quiosque / Bar do Jardim Público.

- Despacho nº 01/2013: Delegação de Competências no Chefe de Gabinete do Presidente, Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais.

- Despacho nº 03/2013: Estrutura Orgânica da CMC – Chefias e Competências.

- Edital: Regulamento do Sistema de Controlo Interno.

- Regulamento do Sistema de Controlo Interno.

Pág. 15

- DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

- Publicidade das Decisões - Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro -Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 24

EDITAL N.º 01/2013

EDITAL

DR. CARLOS MANUEL DE ABREU MENDES PEREIRA,
Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã.

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 91.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, reunida em **Sessão Ordinária**, no dia **28 de Dezembro de 2012**, deliberou:

- APROVAR O ORÇAMENTO PARA 2013, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS, MAPAS DE PESSOAL, ACTUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS, COMPENSAÇÕES E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO
- APROVAR A PROPOSTA SUBMETIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS;
- APROVAR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI - APPACDM;
- APROVAR A DESAFECTAÇÃO DE PARCELAS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITAS EM:
 - LARGO MANUEL PAIS DE OLIVEIRA, ENTRONCAMENTO DA RUA JOÃO DE ALMEIDA EUSÉBIO COM A RUA MARQUÊS D'ÁVILA E BOLAMA, NA FREGUESIA DE S. PEDRO - COM A ÁREA DE 40,00M2
 - CANTAR-GALO, OCUPADA PELA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE E BAR DO CENTRO CÍVICO - COM A ÁREA DE 80,59M2
 - AVENIDA FREI HEITOR PINTO A CONFRONTAR A POENTE COM O MUSEU DE ARTE SACRA NA FREGUESIA DE CONCEIÇÃO - COM A ÁREA DE 191,50M2
 - RUA FONTE DO FUNDO, NA FREGUESIA DE TEIXOSO - COM A ÁREA 2.028,00M2;
- TOMAR CONHECIMENTO DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO – REVISÃO;
- DECLARAR DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA À SOLUÇÃO TÉCNICA PROJECTADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO E ESCADARIA DE ACESSO À CAPELA, ENTRE O EIXO TCT E O LARGO DA CAPELA, NA FREGUESIA DE CANHOSO.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 02 de Janeiro de 2013

O Presidente,
Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária pública realizada em 14 de Dezembro de 2012, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

4. DESPACHOS

Ratificar e tomar conhecimento dos despachos do Senhor Presidente:
Nº32/2012, de 24 de Novembro de 2012, do seguinte teor:

“No uso dos poderes que estão conferidos ao Presidente da Câmara pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Determino a cessação de funções do Vereador João Manuel Proença Esgalhado, na qualidade de vereador a tempo inteiro, a partir do dia 1 de Dezembro de 2012, com a revogação dos despachos n.º 39/2010, de 27 de Outubro, n.º 44/2010, de 11 de Novembro e, ainda, apenas na parte que lhe é aplicável, das competências constantes do Despacho n.º 43/2010, de 3 de Novembro.

Determino ainda que todas as funções que lhe estavam confiadas passem para a gestão do signatário, e que o presente despacho seja presente à primeira reunião ordinária do órgão executivo, para conhecimento.”

Nº33/2012, de 26 de Novembro, do teor seguinte:

“Delegação de competências

Porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento de diversas unidades orgânicas, atendendo às actividades que prosseguem e, no sentido de simplificar os respectivos procedimentos e evitar dilacões, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,

DELEGO, no uso das competências que me estão conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais – LAL –, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o disposto no artigo 70.º do mesmo diploma legal, e sem prejuízo das funções já anteriormente delegadas:

1. Na Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos

Humanos, as seguintes competências:

a) No âmbito dos Recursos Humanos:

i) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, com excepção dos despachos finais e/ou de homologação de todas as decisões passíveis de originar vinculação contratual, da competência dos órgãos municipais ou do Presidente da Câmara;

ii) Autorizar a celebração de contratos de pessoal e a realização de despesas, no âmbito da gestão dos recursos humanos e, em ambas as situações, na sequência de despachos finais e/ou de homologação da Câmara ou do Presidente da Câmara;

iii) Autorizar o reembolso de despesas de saúde e de abonos de ajudas de custo e subsídio de transporte, após confirmação e validação do superior hierárquico directo do beneficiário, e validação final do mapa mensal de faltas;

iv) Determinar a instrução dos processos disciplinares e designar o seu instrutor, no domínio da direcção e gestão do pessoal;

v) Autorizar previamente a prestação de trabalho extraordinário e o direito a dias de descanso compensatório, no âmbito dos serviços municipais com excepção do Departamento de Obras, nos termos dos artigos 32.º e 33.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 161.º do RCTFP, até 31 de Dezembro de 2012.

b) No âmbito do Apoio aos Órgãos:

i) Remeter à Assembleia Municipal toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, indispensáveis para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referidas; remeter ainda, a minuta das actas e as actas das reuniões da Câmara Municipal, logo que aprovadas.

2. No Senhor Eng.º Leopoldo Soares Santos, Coordenador do Departamento de Obras, as seguintes competências no âmbito da Protecção Civil:

a) Dirigir o serviço municipal de protecção civil;

b) Integrar e presidir ao Conselho Cinegético do Município da Covilhã;

c) Representar o Presidente da Câmara na Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;

d) Licenciamento de fogueiras e queimadas;

e) Determinar a instrução dos competentes processos de contra-ordenação no âmbito da protecção civil e do licenciamento de fogueiras e queimadas, propondo a respectiva decisão, nos termos da lei;

3. Na Senhora Dra. Ana Maria Puebla Simões, Coordenadora do Serviço de Comunicação e Relações Públicas, as seguintes competências:

a) Gestão de todas as actividades decorrentes do âmbito da

Comunicação e Relações Públicas do Município;

b) Promover a publicação das decisões ou deliberações dos órgãos autárquicos;

c) Dirigir a Loja Ponto Já e competência para a assinatura da correspondência para as entidades relacionadas com a actividade da Loja, IPDJ e Movijovem.

DETERMINO, ainda:

1) Tendo em conta a comunicação de cessação de funções a tempo inteiro do Vereador Pedro Silva, a partir de 1 de Dezembro, a revogação dos despachos n.º 16-A/2009, de 11 de Novembro, n.º 20-A/2009, de 12 de Novembro, n.º 24-A/2009, de 11 de Dezembro, n.º 35/2010, de 23 de Setembro, n.º 13/2011, de 8 de Outubro e, apenas na parte que lhe é aplicável, das competências constantes dos despachos n.º 9-A/2009, de 6 de Novembro, n.º 38/2010, de 13 de Outubro e n.º 6/2012, de 10 de Fevereiro.

2) Que todas as funções que lhe estavam confiadas passem para a gestão do signatário, à excepção das que são neste despacho objecto de delegação.

3) Que o presente despacho produza os seus efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2012 e que seja presente à primeira reunião ordinária do órgão executivo, para conhecimento.

4) Que seja publicado nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.”

Nº36/2012, de 10 de Dezembro, que para constituição do gabinete de apoio pessoal ao Presidente, nomeia o Senhor Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais, para o desempenho de funções de Chefe de Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2013.

1. 16/10/2012 – Aprova o projecto, o programa de concurso e o caderno de encargos da obra designada por Grande Rota do Rio Zêzere – concelho da Covilhã, determina a abertura de concurso público com preço base de 80.500,00 Euros e prazo de execução de 120 dias, bem como aprova a constituição do respectivo Júri.

2. 20/11/2012 - Aprova o projecto, o caderno de encargos e o convite para a obra de Troço de estrada na envolvente ao Data Center, determina a abertura de concurso através de procedimento por ajuste directo com consulta às empresas José Manuel Pinheiro Madaleno, Unip, Lda., Botão Bidarra, Lda., Opsan, Lda, COVATEI – Construção Civil e Obras Públicas, SA e MONTEADRIANO, Engenharia e Construção, SA., com prazo de execução de 120 dias e preço base de 148.500,00 Euros, bem como aprova a constituição do respectivo Júri.

2. 20/11/2012 - Aprova o projecto, o caderno de encargos e o convite para a obra de Execução de passagem agrícola de acesso ao Bairro do Covelo – Covilhã, determina a abertura de concurso através de procedimento por ajuste directo com consulta às empresas José Manuel Pinheiro Madaleno, Unip, Lda., Botão Bidarra, Lda., Opsan, Lda, COVATEI – Construção Civil e Obras Públicas, SA e MONTEADRIANO, Engenharia e Construção, SA., com prazo de execução de 120 dias e preço base de 148.500,00 Euros, bem como aprova a constituição do respectivo Júri.
3. 29/11/2012 - Aprova o convite e o caderno de encargos para a contratação de serviços de promoção e divulgação de obras literárias, em regime de avença, pelo prazo de 12 meses com início a 01/01/2013 e fim em 31/12/2013, e determina a abertura de procedimento por ajuste directo, em suporte de papel, no valor de 14.400,00 Euros, acrescido de IVA, com consulta a Manuel da Silva Ramos, bem como aprova a constituição do respectivo Júri.
4. 28/11/2012 - Aprova o convite e o caderno de encargos para a contratação de prestação de serviços de outsourcing, de um colaborador (Assistente Técnico) para a Tinturaria - Galeria de Exposições, pelo período de um ano, com início a 01/01/2013 e fim a 31/12/2013, determina a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta à empresa Tempo-Team, Serviços, Lda., bem como aprova a constituição do respectivo Júri.,
5. 29/11/2012 - Aprova o convite e o caderno de encargos para a contratação de prestação de serviços de outsourcing de dois colaboradores para o espaço internet a funcionar na Biblioteca Municipal, pelo período de um ano, com início a 01/01/2013 e fim a 31/12/2013, determina a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta à empresa Tempo-Team, Serviços, Lda., bem como aprova a constituição do respectivo Júri.
6. 29/11/2012 - Aprova o convite e o caderno de encargos para a contratação de prestação de serviços de outsourcing de um colaborador (Assistente Técnico) para o Departamento de Educação, Cultura e Desporto – área de acção social, período de um ano, com início a 01/01/2013 e fim a 31/12/2013, determina a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta à empresa Tempo-Team, Serviços, Lda., bem como aprova a constituição do respectivo Júri.
7. 30/11/2012 - Homologa, na sequência do procedimento por ajuste directo, a acta de análise de propostas e adjudica a aquisição de serviços de aluguer de ornamentação natalícia para o ano de 2012 à empresa Armando Graça Barreira, Lda., pelo valor de 9.500,00 Euros, acrescido de IVA, prazo de 37 dias, bem como aprova a minuta do respectivo contrato.
8. 30/11/2012 - Homologa, na sequência do procedimento por ajuste directo, a acta de análise de propostas e adjudica a empreitada de demolição de habitações sitas na Travessa do Ferreiro, n.ºs.14, 16, 18,20 e 22, à empresa Botão Bidarra, Lda., pelo valor de 24.000,01 Euros, acrescido de IVA, prazo de execução de 60 dias, bem como aprova a minuta do respectivo contrato.
9. 30/11/2012 - Homologa, na sequência do procedimento por ajuste directo, a acta de análise de propostas e adjudica a empreitada de Requalificação de Arruamentos sitos no Bairro da Judiaria - Covilhã, à empresa José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda., pelo valor de 102.900,92 Euros, acrescido de IVA e prazo de execução de 90 dias.
10. 03/12/2012 – Adjudica, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artº. 20º. do Código da Contratação Pública, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº278/2009, de 2 de Outubro, o fornecimento/ serviço de almoço comemorativo do Natal do Cartão Social Municipal, à empresa Restaurante Senhora da Lomba, Lda., pelo valor de 31.200,00 Euros, iva incluído, e a dispensa de contrato com base nas subalíneas i), ii) e iii) da alínea c) do nº1 do artº. 95º da mesma legislação.
11. 04/012.2012 – Adjudica, face à necessidade imperiosa de garantir o fornecimento contínuo de combustíveis às viaturas e equipamentos municipais, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artº. 24º. do Código da Contratação Pública, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº278/2009, de 2 de Outubro, a aquisição de combustíveis à empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, SA, pelo valor de 8.878,92 Euros, com a observância dos requisitos e exigências sobre a habilitação e aptidão do proponente.
12. 04/12/2012 - Aprova o convite e o caderno de encargos para a contratação de prestação de serviços de outsourcing de um colaborador (Topógrafo) para o Departamento de Urbanismo, período de um ano, com início a 01/01/2013 e fim a 31/12/2013, determina a abertura de concurso através do procedimento por ajuste directo, com consulta à empresa Tempo-Team, Serviços, Lda., bem como aprova a constituição do respectivo Júri.
13. 04/12/2012 - – Adjudica, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artº. 20º. do Código da Contratação Pública, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº278/2009, de 2 de Outubro, a aquisição de serviços do projecto de alterações do edifício do salão paroquial do Centro Paroquial dos Penedos Altos, à empresa Caires Atelier – Projectos de Arquitectura e Engenharia, Lda., pelo valor de 9.000,00 Euros e prazo de 20 dias, bem como aprova a dispensa de contrato escrito com base na aliena a) do nº1 do artº. 95 do mesmo diploma.

14. 04/12/2012 - Nos termos do nº3 do art.º 68º. da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, fixa o valor da prestação de serviços extraordinários prestados pela sociedade de Advogados Fontes Neves & Associados, RL, relativamente ao segundo semestre de 2012 em 15.000,00 Euros, acrescido de IVA à taxa legal.

Ratificar os despachos do Senhor Vice – Presidente Pedro Farromba:

1.22/11/2012 - Concede autorização a Caniças & Delgado, Lda., licença especial de ruído para a realização de actividade de karaoke no estabelecimento comercial do bar da Praia Fluvial do Ourondo, no dia 24 de Novembro, das 22,00 às 04,00 horas do dia seguinte.

2. 22/11/2012 - Concede autorização a Carlos Alberto Brito Marrucho – Café Boka Loka, para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial no dia 25 de Novembro, das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do nº4 do artº. 6º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

3. 22/11/2012 - Concede autorização a Ricardo Jorge Rodrigues Cartacho, para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial do bar Santa Hora, nos dias 23 e 24 de Novembro, das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do nº4 do artº. 6º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

4. 22/11/2012 - Concede autorização a Ricardo Jorge Rodrigues Cartacho, para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial do bar Santa Hora, no dia 28 de Novembro, das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do nº4 do artº. 6º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

Ratificar os despachos do Senhor Vereador Luís Barreiros:

1. 06/12/2012 - Concede autorização a Carlos Alberto Brito Marrucho – Café Boka Loka, para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial no dia 9 de Dezembro, das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do nº4 do artº. 6º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

2.26/11/2012 – Aprova a 14ª. alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2012, documento apenso à acta.

5.1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

a) Orçamento para 2013, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Actividades Municipais, Mapas de Pessoal, actualização da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município, e Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos

Aprovar, por maioria, a proposta de Orçamento para 2013, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Actividades Municipais, Mapas de Pessoal, actualização da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município, e Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, e remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal.

b) Reorganização dos Serviços Municipais – aprovação das unidades orgânicas flexíveis, atribuições e competências

Aprovar a estrutura orgânica flexível e as atribuições e competências das unidades orgânicas nucleares e flexíveis no seguimento das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 23 de Novembro de 2012.

c) Conselho de Administração da Nova Covilhã, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM – alteração da composição

Nomear Presidente do Conselho de Administração da “Nova Covilhã, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M, o Vereador da Câmara Municipal da Covilhã, Senhor Luís Manuel Fino Gil Barreiros.

d) Expropriações – rectificação de deliberações

Construção do arruamento e escadaria de acesso à Capela, entre o eixo TCT e o Largo da Capela – Canhoso

Rectificar a deliberação tomada na reunião de 6 de Julho de 2012, na qual deverá constar a identificação dos proprietários/interessados e as confrontações da **parcela n.º 5.3**, da forma seguinte:

Proprietários / interessados:

- Fracção A - Fernando de Jesus Louro e mulher Maria Gabriela Afonso da Silva Louro e Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede no Largo do Calhariz, Lisboa.

- Fracção C - Jaime Maria da Fonseca e mulher Maria Estrela Real Carlos Fonseca e Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede no Largo do Calhariz, Lisboa.

- Fracção D - Artur Fonseca dos Reis e mulher Maria Helena de Andrade Mendes e Caixa Geral de Depósitos, S.A, com sede no Largo do Calhariz, Lisboa.

- Fracção E - António Augusto Proença e mulher Beatriz Marques Evangelista Proença.

- Fracção F - Manuel José do Nascimento Santarém e mulher Alda Maria Silvana Almeida de Oliveira e Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua Áurea, 88, Lisboa.

- Fracção G - Pedro Miguel Mingote Pinto e mulher Paula Cristina Fazenda Bichinho Pinto e Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua Áurea, 88, Lisboa.

- Fracção H - António Manuel Lucas Marques Roque e Caixa Geral

de Depósitos, S.A, com sede no Largo do Calhariz, Lisboa.

- Fracção I - António do Nascimento Mendes Nunes e mulher Ana de Jesus Rodrigues Nunes e Caixa Geral de Depósitos, S.A.

- Fracção J - Carlos Alberto Mendes Gomes e mulher Maria Fernanda Valério Fortuna Gomes e Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede no Largo do Calhariz, Lisboa.

Confrontações:

Norte: Fernando Jesus Louro.

Sul e Ponte: Fernando de Jesus Louro, Jaime Maria da Fonseca, Artur Fonseca dos Reis, António Augusto Proença, Manuel José do Nascimento Santarém, Pedro Miguel Mingote Pinto, António Manuel Lucas Marques Roque, António do Nascimento Mendes Nunes e Carlos Mendes Gomes.

Nascente: Rua Humberto Delgado.

Rectificar a deliberação tomada na reunião de 6 de Julho de 2012, na qual deverá constar a identificação dos proprietários/interessados e as confrontações da parcela n.º 5.2, da forma seguinte:

Proprietários / interessados:

- Fernando de Jesus Louro e mulher Maria Gabriela Afonso da Silva Louro.

- Caixa Geral de Depósitos, S.A, com sede no Largo do Calhariz, Lisboa.

Confrontações:

Norte, Sul e Nascente: Fernando de Jesus Louro, Jaime Maria da Fonseca, Artur Fonseca dos Reis, António Augusto Proença, Manuel José do Nascimento Santarém, Pedro Miguel Mingote Pinto, António Manuel Lucas Marques Roque, António do Nascimento Mendes Nunes e Carlos Mendes Gomes.

Poente: Fernando de Jesus Louro.

e) Sinistralidade automóvel

Tomar conhecimento da sinistralidade automóvel dos veículos municipais no mês de Novembro de 2012.

f) Desafectação de parcelas do domínio público municipal

Aprovar a desafectação do domínio público, de uma parcela de terreno com a área de 40,00 m², sita no Largo Manuel Pais de Oliveira, no entroncamento da Rua João de Almeida Eusébio com a Rua Marquês d'Ávila e Bolama, freguesia de São Pedro, com fundamento na sua inutilidade pública e a sua integração no domínio privado do Município.

Aprovar a desafectação do domínio público, de uma parcela de terreno com a área de 80,59 m², sita em Cantar Galo, ocupada pela construção do Quiosque e Bar do Centro Cívico de Cantar Galo, a fim de integrar o domínio privado do Município e posterior inscrição na matriz e registo predial.

Aprovar a desafectação do domínio público, de uma parcela de terreno com a área de 191,50 m², sita na Avenida Frei Heitor

Pinto, a confrontar a poente com o Museu de Arte Sacra, com fundamento da sua inutilidade pública, a fim de integrar o domínio privado do Município e posterior averbamento ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º105/050985, freguesia de Conceição.

Aprovar a desafectação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno com a área de 2.028,00 m², sita na Rua Fonte do Fundo, freguesia de Teixoso, com fundamento na sua inutilidade pública e com a finalidade de construção do Auditório e Biblioteca do Teixoso.

Submeter as propostas à Assembleia Municipal da Covilhã, nos termos do disposto na alínea a) n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 4 do art.º 53.º do mesmo diploma legal, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

g) Indemnização contratual

Autorizar o pagamento de 40.000,00 Euros à empresa Papagaio Traquina, Unipessoal, Lda., a título de indemnização pela quebra do contrato de transporte e fornecimento de refeições a quente a estabelecimentos de ensino básico e educação pré-escolar da rede pública – anos lectivos 2011/2012 e 2012/2013.

h) Serviço público de transportes colectivos urbanos da Grande Covilhã

Dispensar a Covibus – Transportes Urbanos da Covilhã, SA, da realização do serviço nocturno dos transportes públicos colectivos, a partir das 19 horas do dia 24 de Dezembro, devendo a concessionária publicitar o facto junto dos utentes e público em geral.

i) Locação de estabelecimento comercial

Aprovar a minuta e, consequentemente, celebrar com Marques & Ascensão, Lda., contrato de locação do estabelecimento comercial – Quiosque “O Verdinho”, destinado a estabelecimento de bebidas com esplanada, pelo valor mensal de 450,00 Euros, mais IVA, actualizável nos termos da legislação em vigor, incluindo a ocupação do espaço público com esplanada, contrato que põe fim ao anterior, celebrado em 10/12/1997 e contrato suplementar de 17/09/1998.

j) Banco Alimentar da Covilhã – arrendamento e sublocação de instalações

Aprovar a minuta e, consequentemente, celebrar com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP de contrato de arrendamento não habitacional das antigas instalações da ex-Beiralã, ID – Investigação e Desenvolvimento de Têxteis, Lda., situadas na Palmatória – Covilhã para a instalação do Banco Alimentar da Covilhã.

Aprovar a minuta e, conseqüentemente, celebrar com o Banco Alimentar Contra a Fome da Cova da Beira – Delegação da Covilhã, contrato de sublocação de edifício não habitacional referente às antigas instalações da ex-Beiralã, ID – Investigação e Desenvolvimento de Têxteis, Lda., situadas na Palmatória – Covilhã, com a finalidade de esta instituição prestar serviços de apoio social à população carenciada do concelho da Covilhã.

k) Regulamento do Sistema de Controlo Interno – Revisão

Aprovar o Regulamento do Sistema de Controlo Interno e submetê-lo à Assembleia Municipal para conhecimento, no âmbito dos poderes de fiscalização da actividade financeira do Município.

l) PAEL - Programa de Apoio à Economia Local - contrato de empréstimo

Ratificar, por maioria, o contrato de empréstimo celebrado no dia 12 de Novembro de 2012 entre o Estado Português e o Município da Covilhã, no montante de 2.815.020,90 Euros.

m) Protocolos de delegação de actos de competência da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia

Aprovar celebrar protocolos com as Juntas de Freguesia a seguir mencionadas de delegação de actos de competência da Câmara Municipal, mediante a cedência de meios financeiros que também se indicam, no âmbito e com os objectivos seguintes:

Junta de Freguesia	Objectivo	Verba a transferir
Aldeia de S. Francisco de Assis	Construção de um gasómetro com 12 mts de altura para a instalação do Museu Mineiro	5.000,00 €
Aldeia de S. Francisco de Assis	Apoio logístico aos militares e aos trabalhos em curso de Rectificação da Estrada Municipal 512, no período entre 13 e 17 de Agosto de 2012.	3.200,00 €
Aldeia de S. Francisco de Assis	Aquisição de material para os sanitários de apoio ao Museu Mineiro	2.000,00 €
Ferro	Colocação de meias manilhas de 30 cm na valeta e revestimento do talude a argamassa na Rua Luís de Sousa Rodrigues	420,90 €
Ferro	Expropriação de parcelas para efeitos de beneficiação da E.M.506-1	2.447,00 €
Vales do Rio	Execução dos trabalhos previstos na candidatura ao PRODOR – Medida Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	4.966,10 €

n) Quartel da GNR para o Subagrupamento Tático de Busca, Resgate e Montanha da Serra da Estrela – Penhas da Saúde – abertura de concurso público

Aprovar a abertura de concurso público para a contratação da empreitada de construção do Quartel da GNR para o Subagrupamento Tático de Busca, Resgate e Montanha da Serra da Estrela – Penhas da Saúde.

o) Providência cautelar – resolução fundamentada de interesse público (artº. 128º. do CPTA)

Deliberado, nos termos do que dispõe o nº1 do artigo 128º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, reconhecer que o diferimento do pedido de suspensão da eficácia do acto de adjudicação da Aquisição de um Serviço de Disponibilização de Ferramentas de Gestão Documental e de Urbanismo, Portais, Sistemas de Informação Geográfica e Equipamentos, seria gravemente prejudicial para o interesse público.

**p) Calendarização das reuniões da Câmara Municipal
Calendarização das reuniões da Câmara Municipal**

Alterar a data e local da reunião agendada para o dia 21 de Dezembro, a qual terá lugar no dia 28 de Dezembro de 2012, às 9,00 horas, no Auditório Municipal.

q) Transportes Colectivos Urbanos da Grande Covilhã – actualização da subvenção e do tarifário

Adiar para a reunião de 28/12/2012, a apreciação da actualização da subvenção e do tarifário dos Transportes Colectivos Urbanos da Grande Covilhã.

5.2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

a) Recepções provisórias

Homologar o auto de recepção provisória da obra de Remodelação do edifício sito na Corredoura para apoio ao pessoal operativo do Departamento de Obras.

b) Liberação de cauções de contratos de obras públicas

Autorizar a liberação das cauções dos contratos das empreitadas seguintes e respectivas percentagens:

Construção do Açude Norte – Unhais da Serra - 90%

Construção no Açude para a Represa de lazer de Verdelhos - 90%

Construção do Açude de Covões 2 na Ribeira de Unhais da Serra - 90%

Requalificação do Largo da Amoreira e ruas confinantes do Barco – 90%

c) Contas finais

Aprovar as contas finais das empreitadas seguintes:

Construção das infra-estruturas do loteamento da Megaestrutura – freguesia da Boidobra

Reconstrução de um muro de suporte na Rua Vasco da Gama - Covilhã

Remodelação do edifício sito na Corredoura para apoio ao pessoal operativo do Departamento de Obras.

d) Revisão de preços

Aprovar a revisão de preços do contrato da empreitada da obra de Demolição das habitações nºs 62 e 64 na Rua Cristóvão de Castro - Covilhã, no valor de 631,32 Euros e autorizar a respectiva despesa.

Aprovar a revisão de preços do contrato da empreitada da obra de

Requalificação Urbana dos Arruamentos intra-muralhas – fase B, no valor de 328,07 Euros e autorizar a respectiva despesa.

Aprovar a revisão de preços do contrato da empreitada da obra de Requalificação urbana do Parque Florestal da Covilhã, no valor de 556,20 Euros e autorizar a respectiva despesa.

e) Anteprojecto para o Jardim das Artes

Tomar conhecimento do anteprojecto para o Jardim das Artes da autoria da empresa ACB – Arquitectura Paisagística, Lda.

5.3 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

a) Construção do arruamento e escadaria de acesso à Capela, entre o eixo TCT e o Largo da Capela – Declaração de Interesse Público

Reconhecer relevante interesse público da obra de construção do Arruamento e Escadaria de acesso à Capela, entre o Eixo TCT e o Largo da Capela, freguesia de Canhoso e declarar a ausência de alternativa à solução técnica projectada.

Remeter o processo à Assembleia Municipal da Covilhã, para os mesmos feitos, nos termos da alínea a) do nº6 do artigo 64º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

5.4 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

a) Obras particulares

Procº. nº67/97 – Canavilhas & Canavilhas, Lda. – Quinta Formosa, Sete Capotes – Freguesia de São Martinho

Autorizar a extinção da caução sob a forma de garantia bancária prestada com a finalidade de assegurar a boa e regular execução das obras de regularização do impasse em conformidade com o descrito nos projectos de arquitectura e arranjos exteriores.

6 Loteamentos

Procº. nº397 – Martinho Pereira dos Santos – Estremilda ou Escabelados – Freguesia de Tortosendo – alteração à licença de loteamento

Aprovar a alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará de loteamento com obras de urbanização nº1/03, de 20/01/2003, no que ao lote nº8 diz respeito, consistindo tal alteração, unicamente, na mudança da localização do acesso automóvel do lote nº8, o qual passa do lado poente para o lado nascente do arruamento principal.

Procº. nº198 – SPINVEST – Promoção Imobiliária, SA – Quinta do Pinheiro – Freguesia de Santa Maria

Autorizar a redução no montante de 24.976,15 Euros, da caução do contrato de obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará nº1-A/93, de 30/04/1993 e respectivos aditamentos, prestada sob a

forma de garantia bancária nº99/319/63158 do Banco BPI, ficando retido o valor de 75.023,85 Euros até à recepção definitiva total das obras de urbanização.

Procº. nº302 – Canavilhas & Canavilhas – Construção Civil e Obras Públicas, SA – Sítio Cruz dos Pinhais – Freguesia de Tortosendo

Autorizar a redução no montante de 148.661,82 Euros, da caução do contrato de obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará de loteamento nº4/01, de 17/05/2001, prestada por duas garantias bancárias, ambas do Banco BPI, nºs01/081/7961300 e 01/081/79313, ficando retido o valor de 4.292,13 Euros, até à recepção definitiva total das obras de urbanização.

Procº. nº460 – Predial da Corredoura, SA – Quinta dos Negreiros ou Alagoeiros – Freguesia de Santa Maria

Autorizar a extinção da caução das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará de loteamento nº6/04, de 28/07/2004, prestada sob a forma de garantia bancária nº16230488073705 do Banco Santander Totta, actualmente no valor de 42.680,00 Euros.

Procº. 393 – Marques & Saraiva – Construção Civil, Lda. – Sítio do Polito de Baixo – Freguesia de Boidobra

Declarar a caducidade da operação de loteamento com obras de urbanização titulada pelo alvará nº2/08, de 19/10/2008, e respectivo aditamento, e considerando a necessidade de assegurar a protecção dos interesses de terceiros adquirentes de lotes, substituir-se ao loteador na conclusão das obras de urbanização, accionando a caução prestada, de harmonia com o disposto no artº. 54º. do RJUE, pelo valor de 20.556,30 Euros estimado pelo Departamento de Obras, conforme prevê o nº3 do artº. 84º., nos termos do parecer técnico.

5.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) Habitação Social

Atribuir uma habitação a Maria de Fátima Diogo Lopes, na Quinta da Alâmpada, Bloco 3 r/c dtº. em Boidobra.

Revogar a deliberação tomada em 09/11/2012 no que respeita à atribuição de habitação social a João José Antunes Valentim.

b) Toponímia

Aprovar o prolongamento do topónimo designado por Rua do Viriato com início na Rua Montes Hermínios até ao cruzamento da antiga Quinta do Paulo Rato.

Atribuir o topónimo Rua do Mata Mouras à via que tem início na EN18 e fim na Rua do Bairro Novo na freguesia de Boidobra.

Atribuir os topónimos: Rua dos Cântaros à via com início na Alameda da Europa e fim na Rua Centro de Artes, Rua da Estrela à via com início na Rua dos Cântaros e fim em rua sem saída, e Rua das Lagoas

à via com início na Rua dos Cântaros e fim na Rua Centro de Artes.

Fevereiro e Junho de 2013.

c) Escalões e comparticipações familiares no âmbito da CAF (componente de apoio à família) nos estabelecimentos de educação pré-escolar – ano lectivo 2012/2013

Aprovar a aplicação de quatro escalões indexados à remuneração mínima mensal em vigor e fixar o valor das comparticipações familiares pela frequência dos alunos dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar, nomeadamente, prolongamento de horário e/ou refeições, para o ano lectivo 2012/2013, de forma proporcional ao rendimento do agregado familiar, isentando do pagamento as famílias cujo rendimento per capita se situe no 1.º escalão.

d) Apoios

Conceder ao Conselho de Zona da Covilhã da Sociedade de S. Vicente de Paulo um subsídio no valor de 1.800,00 Euros, para apoio nas despesas realizadas no mês de Julho de 2012, inerentes à água, luz, gás, medicamentos, alimentação, entre outras, das famílias mais carenciadas, no âmbito da política de acção social desenvolvida pelo Município.

Conceder ao Conselho de Zona da Covilhã da Sociedade de S. Vicente de Paulo um subsídio no valor de 2.415,00 Euros, para apoio nas despesas realizadas no mês de Agosto de 2012, inerentes à água, luz, gás, medicamentos, alimentação, entre outras, das famílias mais carenciadas, no âmbito da política de acção social desenvolvida pelo Município.

Conceder ao Conselho de Zona da Covilhã da Sociedade de S. Vicente de Paulo um subsídio no valor de 1.400,00 Euros, para apoio nas despesas realizadas no mês de Setembro de 2012, inerentes à água, luz, gás, medicamentos, alimentação, entre outras, das famílias mais carenciadas, no âmbito da política de acção social desenvolvida pelo Município.

Conceder ao Conselho de Zona da Covilhã da Sociedade de S. Vicente de Paulo um subsídio no valor de 1.368,00 Euros, para apoio nas despesas realizadas no mês de Outubro de 2012, inerentes à água, luz, gás, medicamentos, alimentação, entre outras, das famílias mais carenciadas, no âmbito da política de acção social desenvolvida pelo Município.

Conceder ao Grupo Desportivo Teixosense, um apoio financeiro no valor de 4.000,00 Euros.

Conceder ao Motoclube da Covilhã – Lobos da Neve, um apoio financeiro no valor de 5.000,00 Euros.

Conceder ao Sport Lisboa e Águias do Dominguiso, um apoio financeiro no valor de 12.500,00 Euros a liquidar em duas tranches de 5.000,00 Euros e 7.500,00 Euros, respectivamente, nos meses de

Conceder à Casa do Povo do Paul, um apoio financeiro no valor de 2.000,00 Euros.

Conceder ao CCD Carvalhense Futebol Clube, um apoio financeiro no montante de 1.700,00 Euros.

Conceder à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho da Covilhã, um apoio financeiro no montante de 250,00 Euros.

Conceder ao Centro Popular de Trabalhadores dos Pinhos Mansos, um apoio financeiro no montante de 44.400,00 Euros, a liquidar no ano de 2013, da seguinte forma:

10.000,00 Euros em 31 de Maio;

15.000,00 Euros em 28 de Junho;

5.000,00 Euros em Agosto e, a partir de Setembro de 2013, 300,00 Euros por mês durante 48 meses.

e) Protocolos de delegação de actos de competência da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia

Aprovar a celebração de protocolos com as Juntas de Freguesia a seguir mencionadas de delegação de actos de competência da Câmara Municipal, mediante a cedência de meios financeiros, no âmbito e com os objectivos seguintes:

Junta de Freguesia	Objectivo	Verba a transferir
Canhoso	Contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o funcionamento das actividades lectivas e não lectivas no Jardim de Infância do Canhoso nas faltas e impedimentos da funcionária efectiva por um período previsível de dois meses, no ano lectivo 2012/2013	1.252,04 €
Paul	Contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o funcionamento das actividades lectivas e não lectivas no Jardim de Infância do Paul nas faltas e impedimentos da funcionária efectiva, ano lectivo 2012/2013	115,39 €
Santa Maria	Contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o funcionamento das actividades lectivas e não lectivas no Jardim de Infância de S. Silvestre nas faltas e impedimentos da funcionária efectiva por um período previsível de um mês, no ano lectivo 2012/2013	473,61 €

f) Protocolos de colaboração

Aprovar a celebração de protocolo de colaboração com a ARPAZ – Associação Regional de Solidariedade e Progresso do Alto Zêzere, tendo como objecto o fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo da Escola Básica do Barco, no ano lectivo 2012/2013, ao preço unitário de 2,50 Euros, no montante de 2.275,00 Euros, sendo o valor de 542,50 Euros correspondente aos meses de Novembro e Dezembro de 2012 e o valor de 1.732,50 Euros aos meses de Janeiro a Junho de 2013.

Aprovar a celebração de protocolos de colaboração com as Juntas de Freguesia a seguir mencionadas no domínio da acção social de âmbito

municipal, designadamente no que concerne ao combate à pobreza e à exclusão social, mediante a transferência dos meios financeiros para fazer face às situações diagnosticadas nas respectivas freguesias:

Freguesia	Valor a transferir
Aldeia de São Francisco de Assis	475,00 €
Aldeia do Souto	200,00 €
Barco	225,00 €
Boidobra	975,00 €
Canhoso	175,00 €
Cantar Galo	1.225,00 €
Casegas	175,00 €
Conceição	225,00 €
Cortes do Meio	450,00 €
Coutada	225,00 €
Domiguiso	150,00 €
Erada	450,00 €
Ferro	500,00 €
Orjais	375,00 €
Ourondo	450,00 €
Paul	225,00 €
Peraboa	750,00 €
São Jorge da Beira	375,00 €
São Martinho	825,00 €
São Pedro	350,00 €
Santa Maria	750,00 €
Sobral de São Miguel	25,00 €
Teixoso	525,00 €
Tortosendo	1.100,00 €
Unhais da Serra	400,00 €
Vale Formoso	400,00 €
Vales do Rio	300,00 €
Verdelhos	325,00 €
Vila do Carvalho	575,00 €

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 20 de Dezembro de 2012.

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

EDITAL

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária pública realizada em 28 de Dezembro

de 2012, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

4. DESPACHOS

Ratificar os despachos do Senhor Vereador Luís Barreiros:

1. 04/12/2012 – Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção do edifício Welcome Center, adjudicado à empresa Valério & Valério - Terraplenagem e Construção Civil, Lda., por deliberação de 23/11/2012.

2. 20/12/2012 - Concede autorização a Vera Patrícia Firmino Silvestre, de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Café Montanha, nos dias 25 de Dezembro de 2012 e 1 de Janeiro de 2013, das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do nº. 4 do artº. 6º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

3. 20/12/2012 - Concede autorização a Júlia Mendes Canário, de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Mellow Bar, no dia 1 de Janeiro de 2013, das 02,00 às 06,00 horas, ao abrigo do nº. 4 do artº. 6º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

4. 20/12/2012 - Concede autorização a Trilho Lírico, Unipessoal, Lda., de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial, no dia 25 de Dezembro de 2012, das 02,00 às 06,00 horas, ao abrigo do nº. 4 do artº. 6º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

5. 13/12/2012 - Concede autorização a Carlos Alberto Brito Marrucho, de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Café Boka Loca, nos dias 23 e 30 de Dezembro de 2012, das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do nº. 4 do artº. 6º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

6. 13/12/2012 - Concede autorização a Caniças e Delgado, Lda., de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial na Praia Fluvial do Ourondo, no dia 16 de Dezembro de 2012, das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do nº. 4 do artº. 6º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

7. 18/12/2012 – Aprova a 15ª. alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2012.

5.1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

a) SIADAP 2013

Tomar conhecimento do processo no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública a implementar no Município no ano de 2013, e dos procedimentos e metodologia a observar na sua prossecução e aprovar a criação de uma secção autónoma para avaliação do pessoal docente vinculado à Autarquia, a presidir pelo Vereador responsável pela área da Educação que integrará o director ou directores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas abrangidas, ou os seus representantes, nos termos do disposto nos n.ºs. 3 e 4 do art.º 3.º da Portaria n.º. 759/2009, de 16 de Julho, que procede à adaptação do sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho, aprovado pela Lei n.º. 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

b) Extinção de cauções contratuais

Autorizar a libertação da caução prestada pela empresa Ideias do Futuro, Projectos e Empreendimentos, SA, no contrato de elaboração do projecto de ampliação do Parque Industrial de Tortosendo.

c) Transportes Colectivos Urbanos da Grande Covilhã – actualização da subvenção e do tarifário

Aprovar, por maioria, para o ano 4 do contrato de concessão dos transportes colectivos urbanos da Grande Covilhã concessionados à COVIBUS – Transportes Urbanos da Covilhã, SA, a atribuição de subvenção no valor de 428.345,41 €, autorizar a despesa no montante de 20.941,12 €, correspondente à diferença entre o valor estimado e o valor real da subvenção do Ano 3, e aprovar a proposta do novo tarifário dos transportes urbanos colectivos que entrará em vigor a partir de Janeiro de 2013, nos moldes seguintes:

Passes

	Urbana	Suburbana	Combinado	Global
7 dias	9,00 €	9,50 €	10,00 €	10,00 €
Mensal	30,00 €	31,50 €	35,00 €	35,00 €
Trimestral	75,00 €	78,00 €	95,00 €	95,00 €
Semestral	143,00 €	148,00 €	190,00 €	190,00 €
Anual	270,00€	275,00 €	380,00 €	380,00 €

Bilhetes

Bordo	1,20 €	1,25 €	1,35 €	1,35 €
P10	7,00 €	7,50 €	11,60 €	11,60 €
P50	32,00 €	34,00 €	55,00 €	55,00 €

d) Empreitada de conservação de edifícios na Rua Comendador Mendes Veiga e Rua do Ginásio – Rescisão contratual

Anular o contrato da empreitada de conservação de edifícios na Rua Comendador Mendes Veiga e Rua do Ginásio, Covilhã, celebrado em 10/09/2009 com a empresa Sildicons – Construção e Obras Públicas, Lda.

e) Pedido de Isenção de pagamento do IMI

Indeferir o pedido de isenção do pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis formulado pela Beira Serra – Associação de

Desenvolvimento, mantendo a deliberação tomada em reunião de 26/10/2012, tendo em conta que no actual quadro das finanças locais não pode prescindir do montante das receitas dos impostos municipais.

f) Dissolução da Nova Covilhã, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM

Aprovar, por maioria, a dissolução da Nova Covilhã - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM e remeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º. 62.º. da Lei n.º. 50/2012, de 31 de Agosto.

5.2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

a) Beneficiação do Cruzamento da Rua Rui Faleiro com a Rua Comandante Sebastião Santos Júlio e Largo de Sta. Marinha - Aprovação do Projecto

Aprovar o projecto de beneficiação do entroncamento da Rua Rui Faleiro com a Rua Comandante Sebastião Santos Júlio e Largo de Sta. Marinha.

b) Recepções definitivas

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Beneficiação da EM 512 entre São Jorge da Beira e Sobral de São Miguel.

c) Liberação de cauções de contratos de obras públicas

Autorizar a liberação das cauções dos contratos das empreitadas seguintes e respectivas percentagens:

Construção da casa mortuária do Canhoso - 90%

Construção do Centro de Dia, Junta de Freguesia, Posto Médico, Equipamento desportivo e de lazer na zona confinante à ribeira da Várzea – Canhoso - 75 %

Requalificação da Travessa do Serrado - 60 %

Reformulação de um Jardim de Infância, Junta de Freguesia e Posto de Correios em Peraboa - 60 %

Reconstrução dos sanitários do pátio da Escola EB 1/Jardim de Infância de S. Silvestre - 75 %

Conservação da Escola Básica do 1.º ciclo do Largo da Feira – Tortosendo - 75 %

Beneficiação de Escola Básica do 1.º ciclo de Unhais da Serra - 90 %

Requalificação da Rua da Fonte e Rua dos Castanheiros – Freguesia de São Jorge da Beira - 15 %

Obras de ampliação da cobertura da bancada do Complexo Desportivo da Covilhã - 30 %

Ampliação da Cobertura dos lados Norte e Sul do Complexo Desportivo da Covilhã - 30 %

Não autorizar a liberação da caução do contrato da obra de Requalificação da Rua da Ponte, Largo de S. Jorge e Rua Direita – São Jorge da Beira, face às deficiências verificadas e constantes do auto de vistoria.

5.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) Protocolos de Colaboração

Celebrar com o Centro de Cultura e Desporto Bairro de S. Vicente de Paulo, um protocolo de colaboração tendo como objecto apoiar em melhoramentos de requalificação da sede social, atribuindo um apoio financeiro no montante de 10.000,00 € e revogar a deliberação tomada sobre o assunto em reunião de 22/06/2012.

b) Apoios

Atribuir à Junta de Freguesia de Santa Maria um apoio financeiro no valor de 10.000,00 €, para apoio às actividades de natureza social, cultural e recreativa da população mais idosa, no âmbito do funcionamento do Espaço das Idades.

Atribuir à Liga dos Amigos dos Penedos Altos um apoio financeiro de 2.500,00 €, tendo em conta a actividade desenvolvida em 2012.

Atribuir ao Unidos Futebol Clube do Tortosendo, tendo em conta a actividade desenvolvida no ano de 2012, no que respeita ao fomento da actividade desportiva e de recuperação de infra-estruturas, um apoio financeiro no valor de 25.000,00 €, a liquidar por fases, sendo 3.000,00 € em Dezembro de 2012, 1.000,00 € por mês, de Janeiro a Julho de 2013, e 15.000,00 € em Junho de 2013, destinados à reparação da cobertura das instalações.

Atribuir à Liga Portuguesa Contra o Cancro um apoio financeiro no montante de 1.000,00 €, para as iniciativas de apoio e de humanização da assistência ao doente oncológico e família.

c) Protocolos de acordo para a delegação de actos de competência da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia

Aprovar a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia a seguir mencionada de delegação de actos de competência da Câmara Municipal, mediante a cedência de meios financeiros, no âmbito e com os objectivos seguintes:

Junta de Freguesia	Objectivo	Verba a transferir
Peraboa	Contratação de recursos humanos para assegurar o funcionamento das actividades lectivas e não lectivas no Jardim de Infância de Peraboa, nas faltas e impedimentos da funcionária efectiva no ano lectivo de 2011/2012	10.843,89 €

d) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Aprovar a celebração de contrato de desenvolvimento desportivo com o Sporting Clube da Covilhã tendo por objecto a execução de um plano de actividades, com vista à difusão e ao fomento da prática desportiva no concelho, atribuindo à referida colectividade um apoio financeiro de 50.000,00 € para o primeiro semestre do ano de 2013.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.

E eu Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, o subscrevo.
Paços do Município da Covilhã, aos 3 de Janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

EDITAL

REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã na sua reunião realizada em 4 de Janeiro de 2013, deliberou nos termos das disposições conjugadas dos artigos 62.º e 84.º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterar os locais das reuniões agendadas para os dias 18 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 2013, que terão lugar no modo seguinte:

Data	Lugar	Horário
18/01/2013	Auditório Municipal	9,00 horas
01/02/2013	Freguesia de Peraboa	10,00 horas

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, em 4 de Janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

EDITAL

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária pública realizada em 4 de Janeiro de 2013, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

4. DESPACHOS

Ratificar e tomar conhecimento dos despachos do Senhor Presidente:

1. 27/12/2012 - Homologa a acta de análise de propostas e adjudica a empreitada de trabalhos a efectuar no âmbito de segurança no Auditório Municipal à empresa Tecnat – Tecnologias de Acabamentos, Lda., pelo valor de 8.650,00 €, acrescido de IVA, com prazo de execução de 15 dias, bem como aprova a minuta do respectivo contrato.

2. 27/12/2012 - Homologa a acta de análise de propostas e adjudica a aquisição de 42 árvores para a Alameda da Europa à empresa Viveiros Senhora do Carmo, Lda., pelo valor de 19.900,00 € e prazo de fornecimento de 30 dias, bem como aprova a minuta do respectivo contrato.

3. 27/12/2012 - Homologa a acta de análise de propostas e adjudica o fornecimento e montagem de sistema de semaforização no cruzamento do Eixo TCT com a Rua Diamantino Alves Costa, freguesia de São Pedro, à empresa Soltráfego – Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, SA, pelo valor de 24.000,00 € e prazo de fornecimento de 15 dias, bem como aprova a minuta do respectivo contrato.

4. 27/12/2012 - Homologa a acta de análise de propostas e adjudica o fornecimento de tout-venant para estradas e caminhos municipais a empresa Valério & Valério – Terraplenagens e Construção Civil, Lda., pelo valor de 72.800,00 € e prazo de fornecimento de 180 dias, bem como aprova a minuta do respectivo contrato.

5. 27/12/2012 - Homologa a acta de análise de propostas e adjudica a empreitada de execução de pavimento betuminoso a frio na Estrada Municipal 512 entre a Ribeira do Bodelhão e a Ribeira do Ourondo, pelo valor de 148.030,00 €, acrescido de IVA, e prazo de execução de 270 dias, bem como aprova a minuta do respectivo contrato.

Ratificar os despachos do Senhor Vereador Luís Barreiros:

1. 28/12//2012 - Concede autorização a Caniças & Delgado, Lda., de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial bar da Praia Fluvial do Ourondo, no dia 31 de Dezembro, das 02,00 às 06,00 horas, ao abrigo do n.º. 4 do art.º. 6.º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

2. 28/12//2012 - Concede autorização a Margarida Andreia Batista Costa, de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Café Central no Ferro, no dia 1 de Janeiro de 2013, das 02,00 às 06,00 horas, ao abrigo do n.º. 4 do art.º. 6.º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

3. 28/10/2012 - Concede autorização a Marmelo e Miguens, Lda., de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Café “O Jorge”, nas Penhas da saúde, no dia 1 de Janeiro de 2013, das 02,00 às 06,00 horas, ao abrigo do n.º. 4 do art.º. 6.º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

4. 28/10/2012 - Concede autorização a Caniças e Delgado, Lda., de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Bar da Praia Fluvial de Unhais da Serra, no dia 1 de Janeiro de 2013, das 02,00 às 06,00 horas, ao abrigo do n.º. 4 do art.º. 6.º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

5. 28/10/2012 - Concede autorização a Caniças e Delgado, Lda., de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Bar da Praia Fluvial de Unhais da Serra, no dia 30 de Dezembro de 2012, das 02,00 às 04,00 horas, ao abrigo do n.º. 4 do art.º. 6.º. do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã.

6. 02/01/2013 – Aprova as condições gerais para a abertura de procedimento de negociação para locação do estabelecimento do Quiosque-Bar do jardim Público, determina a publicitação do respectivo anúncio no jornal Notícias da Covilhã e Boletim Municipal e designa para constituição da Comissão responsável pela negociação das propostas, os seguintes elementos: Presidente – Vereador Luís Barreiros, Vogais: Dr.ª. Graça Robbins e Dr. Ricardo Serra.

7. 28/12/2012 – Aprova a 16.ª. alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2012, documento apenso à acta.

8. 02/01/2013 - Aprova a 1.ª. alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2013, documento apenso à acta.

5.1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

a) ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM – Plano de Actividades e Orçamento de 2013

Adiar para a próxima reunião a apreciação e votação do Plano de Actividades e o Orçamento de 2013, da ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM.

b) ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM – informação económica e financeira – 1.º. semestre de 2012

Tomar conhecimento da informação económica e financeira da ICOVI

– Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM, respeitante ao 1.º semestre de 2012, da responsabilidade da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Cruz Martins & Pêga Magro.

c) ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM – relatório trimestral de execução orçamental – 2.º trimestre de 2012

Tomar conhecimento do relatório trimestral de execução orçamental correspondente ao 2.º trimestre de 2012, da ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM.

d) Aquisições por via do direito privado

Construção do Elevador do Jardim Público

Adquirir a António José Ramos Sardinha e mulher Vanda Maria da Cruz Alves, a parcela n.º 1 com a área de 90,00 m², destinada à construção do Elevador do Jardim Público, nos termos da minuta de acordo escrito, pelo valor de 2.500,00 €, e consequentemente desistir do processo de expropriação por utilidade pública, revogando, na parte aplicável a deliberação tomada na reunião de 16/12/2011.

Alargamento da E.M.512 - Aldeia de São Francisco de Assis

Autorizar a aquisição, por via de direito privado, das parcelas de terreno, necessárias ao alargamento da E.M.512 nos troços entre a Aldeia de São Francisco de Assis e Ourondo e Aldeia de São Francisco de Assis e o Rio Zêzere, aos proprietários a seguir indicados:

Proprietários	Área da parcela e benfeitorias	Valor
Instituto de Apoio Social de Ourondo	100 m ²	100,00 €
Joaquim Custódio Pires	100 m ²	100,00 €
João de Oliveira	125 m ²	125,00 €
Jorge de Jesus Felisberto	830 m ² + 9 oliveiras	1.100,00 €
Joaquim Dias Costa	200 m ²	200,00 €
Joaquim Dias Costa	140 m ²	140,00 €
Amadeu Ferreira Alves	100 m ²	100,00 €
João Domingos Fernandes	100 m ²	100,00 €
Ana Barata Rei	666 m ²	999,00 €
Joaquim Martins Carvalho	400 m ²	600,00 €
António Carvalheira Ferreira da Silva	720 m ²	720,00 €
Maria Amélia Ferreira Martins	150 m ²	150,00 €
João Luís Firmino Torgal	150 m ²	150,00 €
Maria da Piedade Carvalho da Costa	1.340 m ²	1.634,00 €
Ana Cristina Carvalheira Laranjo Romão	250 m ²	250,00 €
José Carlos da Fonseca Ribeiro	400 m ²	400,00 €
Herdeiros de Henrique Nunes da Costa	960 m ²	960,00 €
Hermínia Pereira Brito Reis	750 m ²	750,00 €
José dos Santos Silva	1.615 m ²	1.615,00 €

e) Escritura de justificação da titularidade de imóveis

Aprovar a realização de escritura de justificação de titularidade do prédio urbano sito na freguesia de Orjais, onde está implantado o recinto desportivo da zona escolar, inscrito na matriz da referida freguesia sob o art.º 867.º, com o valor patrimonial de 297.720,00 €, com fundamento de se encontrar na posse do mesmo há mais de 20 anos, tendo desde então usufruído do respectivo imóvel, procedendo

a expensas suas às reparações e construções que foi necessário fazer-lhe ao longo do tempo.

f) Regulamento Interno de fundos de maneiio

Aprovar nova redacção dos artigos 2.º e 3.º do Regulamento Interno de Fundos de Maneio aprovado em reunião de 06/01/2006, na forma seguinte:

“Artigo 2.º

1.
2.
3.
4. Só serão aceites como documentos de despesa as “facturas” e “facturas simplificadas” emitidas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de Agosto.

Artigo 3.º

A regularização dos fundos de maneiio é feita até ao quinto dia útil do mês seguinte ao da sua utilização, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas, que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito (Anexo I), a qual deve ser entregue no Serviço de Contabilidade. No mês de Dezembro a regularização é feita até ao décimo quinto dia útil.”

Autorizar a constituição de fundos de maneiio no montante de 107.100,00 € tendo em vista uma maior operacionalidade dos serviços para fazerem face a pequenas despesas de funcionamento no corrente ano de 2013.

g) Orçamentação e gestão das despesas com Pessoal

Autorizar, tendo em consideração o descrito n.º 4 do art.º 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a seguinte repartição dos encargos pela tipologia de despesas:

Alínea a) do n.º 2 do art.º 5 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro – 495.317,00 €

alínea b) do n.º 2 do art.º 5 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro – 160.000,00 €

alínea c) do n.º 2 do art.º 5 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro – 9.000,00 €.

h) Proposta para aumento de fundos disponíveis

Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, o aumento temporário dos fundos disponíveis no montante de 3.103.210,94 € e, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, integrar ainda no aumento temporário dos fundos disponíveis, o saldo da gerência anterior no montante de 3.772.514,20 €.

i) Prescrição de dívidas

Declarar prescritas dívidas nos montantes de 7.890,20 € e 24.002,28 €, correspondentes aos anos de 2003 e 2004, respectivamente.

j) Calendarização das reuniões – alteração

Aprovar alteração dos locais das reuniões do Executivo marcadas para os dias 18 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 2013, que terão lugar no Auditório Municipal e na Freguesia de Peraboa, respectivamente.

k) Proposta para ligação da iluminação pública no troço do eixo

TCT junto à empresa Tessimax

Aprovar o teor da proposta.

5.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) Protocolos de colaboração

ADE – Associação Desportiva da Estação

Aprovar a celebração de protocolo de colaboração entre o Município da Covilhã e a Associação Desportiva da Estação, com a finalidade de apoiar a transferência da sede social para as novas instalações do complexo desportivo, atribuindo à referida instituição uma comparticipação financeira de 20.000,00 €.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 7 de Janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ convida à apresentação das candidaturas para negociação da locação do Quiosque-Bar do Jardim Público – Covilhã.

As candidaturas devem ser apresentadas até às 13:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2013 e dirigidas à Câmara Municipal da Covilhã – Secção do Património Municipal, 6200 – 151 Covilhã, contendo os seguintes elementos:

1. Experiência no sector (curriculum vitae);
2. Valor mensal proposto;
3. Outros aspectos considerados relevantes.

As condições gerais encontram-se patentes na Secção do Património Municipal da Câmara Municipal da Covilhã, onde podem ser consultadas durante o horário normal de expediente.

Covilhã, Paços do Concelho, 2 de Janeiro de 2013.

Luís Barreiros
Vereador Responsável pela Administração Geral,
Finanças e Património

DESPACHO N.º01/2013

Considerando que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos tendo em vista uma maior celeridade dos processos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro,

Determino a delegação no Chefe de Gabinete do Presidente, Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais, a exercer funções desde 1 de Janeiro de 2013 por força do despacho de nomeação datado de 10 de Dezembro de 2012, da prática de actos de administração ordinária, designadamente, os de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos. O presente despacho produz efeitos desde a data da nomeação, 1 de Janeiro de 2013, devendo ser publicitado nos termos legais e ser presente ao órgão executivo para conhecimento.

Covilhã, 7 de Janeiro de 2013

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

DESPACHO N.º 03/2013

*ESTRUTURA ORGÂNICA DA CMC –
CHEFIAS E COMPETÊNCIAS*

Considerando:

1. A entrada em vigor da nova estrutura orgânica da CMC no dia 10 de Janeiro de 2013, por força da publicação na 2.ª série do Diário da República de 9 de Janeiro de 2013, da reorganização dos serviços da CMC aprovada pelos órgãos municipais em 23 de Novembro de 2012.

2. O disposto no artigo 31.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da CMC, publicado no mesmo Diário da República, que prevê a manutenção das comissões de serviço em cargo dirigente do mesmo nível nas unidades orgânicas criadas e que sucedem às anteriormente existentes.

3. O despacho datado de 17 de Dezembro que criou as subunidades orgânicas da CMC, publicitadas no mesmo Diário da República.

No uso das competências conferidas ao Presidente da Câmara pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o artigo 72.º do mesmo diploma legal, do n.º 5 do artigo 10º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e, ainda, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da CMC, conjugado com o disposto no artigo 3.º do mesmo regulamento,

I - Determino:

1. A manutenção de todas as delegações de competências conferidas no actual mandato, pelo signatário, mediante despachos devidamente publicitados, aos Dirigentes em comissão de serviço e aos Coordenadores gerais, nas unidades flexíveis. Assim,

17 de Janeiro de 2013

EDITAL

a. (em comissão de serviço):

i. Departamento de Administração Geral – Graça Isabel Pires Henry Robbins

ii. Divisão de Finanças – Júlio Manuel de Sousa Costa

iii. Divisão de Obras – Carlos Alberto Riscado dos Santos

iv. Divisão de Serviços Operativos – Pedro Miguel Costa Nascimento

v. Divisão de Cultura, Juventude e Desporto – Ana Isabel Brancal Barata Saraiva

b. (em funções de coordenação geral):

i. Divisões de Obras e de Serviços Operativos – Leopoldo Soares Santos

ii. Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território – Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

iii. Divisão de Licenciamento – Débora Marisa Lourenço Caires Costa Ballhause

iv. Divisão de Gestão Urbanística - Isabel Maria Barata Matias

v. Serviços de Fiscalização – Maria Manuela da Silva Marques Almeida Roque

vi. Serviço de Comunicação e Relações Públicas – Ana Maria Puebla Simões

2. A manutenção das coordenações técnicas nas seguintes subunidades orgânicas:

a. Serviço de Expediente Geral e Reprografia – Margarida Maria Santos Carvalho Estevão

b. Serviço de Contabilidade – José António Petronilho Melo

c. Serviço de Taxas e Licenças – Adriano Flávio de Jesus Mingote

d. Serviço de Tesouraria – João Manuel da Silva Fortuna

e. Serviço de Compras e Concursos – José Manuel Jesus Belo

f. Serviço de Infraestruturas de desporto, tempos livres e culturais – Horácio José Carvalho da Pinheira

3. Que, nos termos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Orgânico da CMC, e no âmbito das competências delegadas e conferidas pelo signatário, a **distribuição das tarefas** pelas diversas unidades de trabalho seja da competência dos respectivos e imediatos superiores hierárquicos, observadas as atribuições das unidades orgânicas nucleares ou flexíveis que superentendem.

II - Mais determino:

1. Que o presente despacho produza os seus efeitos a partir do dia **10 de Janeiro de 2013**, sem prejuízo da manutenção das delegações de competência conferidas ao longo do actual mandato autárquico às chefias aqui visadas, e que seja presente à primeira reunião ordinária do órgão executivo, para conhecimento.

2. Que seja publicado no Boletim Municipal e nos locais de estilo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Covilhã, 11 de Janeiro de 2013

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

O Município da Covilhã torna público que a Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada em 28 de Dezembro de 2012, deliberou tomar conhecimento da proposta de revisão do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, que lhe havia sido submetida em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada, na reunião ordinária realizada em 14 de Dezembro de 2012. O presente regulamento, cuja republicação se anexa na íntegra, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital no Boletim Municipal, conforme o estipulado no artigo 53º do mesmo regulamento.

Paços do Município, aos 14 de Janeiro de 2013

(Luís Barreiros)

Vereador com competência delegada na matéria

REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

Preâmbulo

A Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece na alínea e) do n.º2 do artigo 64.º, que compete ao executivo municipal elaborar e aprovar a norma de controlo interno, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do n.º1 do artigo 68.º do mesmo diploma legal.

No âmbito dos poderes de fiscalização da actividade financeira da Câmara Municipal, o regulamento depois de aprovado deve ser ainda submetido a conhecimento da Assembleia Municipal.

E porque a norma de controlo interno deve ser elaborada através de regulamento interno, dispõe o artigo 116.º do Código de Procedimento Administrativo que o “Proposta de Regulamento de Sistema de Controlo Interno (RSCI) “é acompanhado de uma nota justificativa fundamentada”, que se apresenta neste preâmbulo.

Nesta proposta, definimos o RSCI como “O plano de organização e todos os métodos e procedimentos adoptados pela administração de uma entidade para auxiliar a atingir o objectivo de gestão, e assegurar, tanto quanto for praticável, a metódica e eficiente conduta dos seus negócios, incluindo a aderência às políticas da administração, a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de preparação da informação financeira fidedigna.”

É proposto para aprovação, nos termos da alínea j) do n.º1 do artigo 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento de Sistema de Controlo Interno da Câmara Municipal da Covilhã, aprovado em 20 de Dezembro de 2002, e agora aqui revisto e actualizado.

Considerando que:

1) O RSCI da Câmara Municipal entrou em vigor há quase 10 anos, carece, em nosso entender, de ser ajustado e actualizado, face vastíssima legislação aplicável e à alteração da estrutura orgânica da Câmara Municipal.

17 de Janeiro de 2013

2) O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º162/99, de 14 de Setembro, consubstanciou a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica, que consistiu na adaptação das regras do Plano Oficial de Contabilidade Pública à administração local, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º2, da Lei n.º42/98, de 6 de Agosto (Anterior Lei das Finanças Locais).

Um dos principais objectivos do POCAL foi a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna, constituindo um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

3) A actual lei das Finanças Locais, Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro, veio introduzir novas regras relativamente ao controlo do endividamento e aos procedimentos quando às matérias relacionadas com as finanças locais.

4) A Lei n.º8/2012 de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – regulamentada pelo Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, constituiu uma importante alteração quanto à assumpção de novos compromissos estabelecendo regras extremamente rígidas para o efeito.

5) As crescentes preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das actividades desenvolvidas pelas autarquias locais, no âmbito das suas atribuições, exige um conhecimento integral e exacto da composição do património autárquico e do contributo deste para o desenvolvimento das comunidades locais.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

O presente regulamento visa estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo que permitam assegurar o desenvolvimento das actividades atinentes à evolução patrimonial, de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Artigo 2.º

O presente diploma é aplicável a todos os serviços da autarquia.

Artigo 3.º

Compete aos departamentos municipais, dentro da respectiva unidade orgânica, implementar o cumprimento das normas definidas no presente diploma e dos preceitos legais em vigor.

Artigo 4.º

1 - O Departamento de Administração Geral (DAG) reunirá os contributos das restantes unidades orgânicas decorrentes da aplicação das presentes normas, nas suas atribuições de acompanhamento e avaliação permanente do presente regulamento.

2 - Aqueles contributos sustentarão a proposta de revisão e actualização que o DAG remeterá à apreciação da presidência, pelo

menos, de dois em dois anos, que, se assim o entender, submeterá à decisão do órgão executivo.

CAPÍTULO II

Princípios e Regras

Artigo 5.º

Os elementos fundamentais do controlo interno são o plano de organização com definição de funções e responsabilidades funcionais, a adequada segregação de funções, o controlo das operações, a numeração sequencial tipográfica ou informática de todos os documentos e a revisão e supervisão de gestão.

Artigo 6.º

Os métodos e procedimentos de controlo devem prosseguir os seguintes objectivos:

- a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, à elaboração das demonstrações financeiras e ao sistema contabilístico.
- b) O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respectivos titulares.
- c) A salvaguarda do património.
- d) A aprovação e controlo dos documentos.
- e) A exactidão e integridade dos registos contabilísticos e, bem assim, a garantia da fiabilidade da informação produzida.
- f) O incremento da eficiência das operações.
- g) A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos.
- h) O controlo das aplicações e do ambiente informático.
- i) A transparência e a concorrência no âmbito dos mercados públicos.
- j) O registo oportuno das operações pela quantia correcta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito das normas legais.

Artigo 7.º

A Câmara Municipal da Covilhã aprova e mantém em funcionamento o SCI adequado às actividades da autarquia, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

Artigo 8.º

A Assembleia Municipal pode estabelecer dispositivos, pontuais ou permanentes, de fiscalização que permitam o exercício adequado da sua competência. Para esses efeitos, a Câmara Municipal deve facultar os meios e informações necessárias aos objectivos a atingir, de acordo com o que for definido pela Assembleia Municipal.

Artigo 9.º

Na definição das funções de controlo e na nomeação dos respectivos responsáveis deve atender-se:

- a) À identificação das responsabilidades funcionais;
- b) Aos circuitos obrigatórios dos documentos e às verificações respectivas;
- c) Ao cumprimento dos princípios da segregação das funções de acordo com as normas legais e são princípios de gestão, nomeadamente para

salvaguardar a separação entre o controlo físico e o processamento dos correspondentes registos.

Artigo 10.º

Os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico devem sempre identificar os eleitos, dirigentes, funcionários e agentes seus subscritores e a qualidade em que o fazem, de forma bem legível.

Artigo 11.º

A Câmara Municipal deve remeter à Inspecção-Geral de Finanças cópia da norma de controlo interno, bem como de todas as suas alterações, no prazo de 30 dias após a sua aprovação.

CAPÍTULO III

Da Organização dos serviços

Artigo 12.º

No âmbito da organização dos Serviços Municipais, as funções e atribuições cometidas aos diversos serviços, serão em tudo o que não contrariar o presente documento, as que constam na Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Covilhã em vigor.

CAPÍTULO IV

Métodos e Procedimentos de Controlo

Secção I

Disponibilidades

Artigo 13.º

Valores em numerário

1 - A importância em numerário existente em caixa no momento do seu encerramento diário não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, respeitando um mínimo de € 500,00 e um máximo de € 5.000,00.

2 - Em consequência do disposto no ponto anterior, dever-se-á promover uma aplicação segura dos valores ociosos, competindo ao Director do Departamento Administração Geral (DAG) decidir sobre a forma de aplicação, segundo orientação do Presidente ou membro do órgão com as competências delegadas.

3 - Todos os valores representados por cheque serão depositados no próprio dia ou caso não seja possível, no dia seguinte ao da sua recepção.

4 - Será vedado a qualquer detentor de meios fiduciários o aceite de cheques que não se destinem ao pagamento de receitas autárquicas.

Artigo 14.º

Abertura e Movimento de Contas Bancárias

1 - Compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente ou Vereador com o Pelouro das Finanças, decidir sobre a abertura das contas bancárias, devendo as mesmas ser tituladas pelo Município da Covilhã

2 - A movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia

é feita, simultaneamente, por um Tesoureiro e pelo Presidente da Câmara ou membro do órgão com competência delegada.

Artigo 15.º

Controlo de cheques

1 - Os cheques ou “cartas cheques” serão emitidos no Serviço de Contabilidade e apensos à respectiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria, para pagamento, após serem devidamente subscritos, pelo Presidente da Câmara, membro do órgão executivo ou dirigente com competência delegada.

2 - Os cheques ou cartas-cheque não preenchidos estão à guarda do Coordenador Técnico da subunidade orgânica correspondente aos serviços de Contabilidade.

3 - Os cheques ou cartas-cheque que venham a ser anulados após a sua emissão serão arquivados sequencialmente pelos serviços da Contabilidade, após inutilização das assinaturas, quando as houver.

4 - Aos cheques em trânsito, findo o seu período de validade, deve proceder-se ao seu cancelamento junto da instituição bancária e à respectiva regularização contabilística.

Artigo 16º

Realização de Pagamentos

1- Os pagamentos de despesas e a saída de fundos por operações não orçamentais podem ser efectuadas por meio de transferência bancária, cheque ou dinheiro, em função do montante a pagar.

2 - As transferências bancárias podem ser efectuadas através da Banca Electrónica, mantendo as mesmas autorizações de assinaturas para pagamentos efectuados em cheque, através de assinatura electrónica e podendo ser estabelecido pelo Presidente da Câmara um valor máximo a ser efectuado por cada uma ou par de assinaturas. O preenchimento dos dados na aplicação para executar as transferências bancárias deverá ser efectuado pelos serviços de Contabilidade, pré-autorizados pelo Presidente da Câmara ou membro do órgão com competência delegada e executadas e enviadas pela Tesouraria.

Secção II

Tratamento de Receitas

Artigo 17.º

Identificação dos tipos de receita a emitir pelos diversos serviços emissores de receita e identificação dos locais de cobrança

1 - São serviços emissores de Receita:

a) Os serviços de Contabilidade, para receitas arrecadadas por transferências de entidades externas e do Estado, pela utilização de empréstimos e para receitas não orçamentais provenientes de descontos e retenções efectuadas nos pagamentos efectuados.

b) Os serviços de Recursos Humanos, para a receita proveniente dos descontos e retenções efectuados no processamento dos vencimentos.

c) O serviço administrativo das Divisões dos serviços de Urbanismo para a receita gerada pelos seus serviços, nomeadamente de licenças e taxas urbanísticas.

d) O Sector da Habitação para a receita arrecadada através das rendas de habitação.

e) Todas as receitas podem ser emitidas pelo Serviço de Taxas e

Licenças.

2 - Os postos de cobrança de receitas ou cobradores, por sector, são os seguintes:

- a) Serviços administrativos das Divisões dos serviços de Urbanismo.
- b) Mercado Municipal ou fiel de mercado, para as receitas providas de taxas e licenças ou vendas e prestações de serviços cobradas em mercados e feiras.
- c) Piscina Municipal ou funcionário nomeado pelo órgão executivo responsável pela cobrança de receitas geradas na piscina
- d) Central de Camionagem
- e) Biblioteca ou funcionário nomeado pelo órgão executivo responsável pela cobrança de receitas geradas na Biblioteca.
- f) Arquivo ou funcionário nomeado pelo órgão executivo responsável pela cobrança de receitas geradas no arquivo.
- g) Bilheteiras de espaços culturais e desportivos, onde deverá ser nomeado um funcionário pelo órgão executivo responsável pela cobrança de receitas geradas nos respectivos espaços.
- h) Serviços de metrologia ou aferidor.
- i) Jardins de Infância.
- h) Outros locais de cobrança ou cobradores pontualmente necessários em eventos municipais (exposições, certames, fóruns...) a serem autorizados e nomeados caso a caso pelo órgão executivo.

Artigo 18.º

Monitorização da Receita

- 1 - Processamento da Receita: É da responsabilidade do respectivo serviço emissor, o controlo dos valores por receber e a notificação das respectivas entidades, enquanto os respectivos documentos estiverem dentro do prazo de pagamento.
- 2 - Cobranças Duvidosas: Findo o prazo e não tendo sido efectuado o pagamento, o serviço emissor informará superiormente desse facto, para efeitos de comunicação à fiscalização e eventual desencadeamento de processo contra-ordenacional.
- 3 - Virtualização da Receita: O Serviço emissor fica ainda obrigado a debitar ao tesoureiro os respectivos documentos da forma prevista na Lei. Assim, passa a ser da responsabilidade da tesouraria o controlo dos valores em dívida e o envio de notificações e, respectivos juros moratórios às entidades devedoras.
- 4 - Cobrança coerciva: Sempre que o pagamento das receitas virtuais não ocorra nos prazos de cobrança estabelecidos, são desencadeados os mecanismos de pagamento coercivo. Assim, o controlo dos valores em dívida e a notificação das entidades devedoras é da responsabilidade dos Serviços de Execuções Fiscais ou do serviço que tiver a seu cargo o contencioso, conforme os casos.

Artigo 19.º

Locais de Cobrança

- 1- As cobranças são efectuadas na tesouraria ou postos de cobrança.
- 2 - As receitas não cobradas na Tesouraria deverão dar entrada diariamente (no próprio dia ou não sendo possível no dia subsequente ao dia da cobrança, consoante os casos), ou serão depositadas intactas e diariamente nas instituições bancárias, com o envio do talão de depósito para a tesouraria.

Artigo 20.º

Postos de Cobrança

- 1 - A cobrança de receitas municipais por entidades diversas do tesoureiro é efectuada através da emissão de documentos de receita (em triplicado), com numeração sequencial e, quando aplicável, de outros suportes de controlo de receitas (livros de senhas com canchotos igualmente numerados sequencialmente).
- 2 - Estes documentos de receita devem indicar o serviço de cobrança, a identificação do utente (nome, nº de contribuinte, morada), o tipo de receita e respectiva discriminação, o valor cobrado e deve ser assinado pelo cobrador.
Os livros de senhas serão emitidos à semelhança dos bilhetes devendo estar numerados sequencialmente, devendo, ainda, existir um exemplar para cada tipo de receita e com o montante expresso na senha ou bilhete.
- 3 - Os documentos de receita para emissão manual, devidamente numerados e sequenciais, serão fornecidos mensalmente, em data fixa, pelo Serviço de Taxas e Licenças (Serviço responsável pela contabilização das respectivas receitas) aos serviços que estejam autorizados a realizar cobrança.
- 4 - Na data indicada nos termos do número anterior, será feita conferência dos documentos de receita distribuídos, sendo devolvidos ao Serviço de Taxas e Licenças aqueles que tenham sido inutilizados.
- 5 - Diariamente, o posto de cobrança, após a verificação documental, entrega o duplicado dos documentos de receita cobrados e um resumo de cobrança, assinado pelo cobrador, ao serviço responsável pela contabilização das receitas (Serviço de Taxas e Licenças). O resumo de cobrança discrimina o número de documentos de receita e respectivos valores que foram cobrados, de acordo com os diversos tipos de receita.
- 6 - O Serviço de Taxas e Licenças confere o resumo de cobrança e emite um documento de receita, no sistema informático, com o total cobrado de cada tipo de receita.
- 7 - A Tesouraria procede à cobrança deste documento de receita, e valida o resumo de cobrança, que por sua vez devolve ao Serviço de Taxas e Licenças, para que esta o archive juntamente com os documentos de receita entregues pelo posto de cobrança.
- 8 - Para cada posto de cobrança existe uma conta-corrente, que é actualizada pelo serviço responsável pela contabilização das respectivas receitas, com a identificação dos documentos entregues ao posto de cobrança, os documentos recebidos e respectivos montantes e os documentos inutilizados.
- 9 - Os postos de cobrança são objecto de balanços periódicos, em data aleatória.

Artigo 21.º

Serviços administrativos das Divisões dos serviços de Urbanismo

Considerando ser um serviço que é posto de cobrança e emissor de receita, será emitida a guia de receita em triplicado, entregue o original ao utente após a respectiva cobrança no qual será aposto um carimbo que identifique, a data, o posto de cobrança e pago. No duplicado será igualmente aposto o mesmo carimbo e remetido no mesmo dia à Tesouraria com os respectivos meios de pagamento (Cheque, Dinheiro ou talão do TPA) comprovativo do movimento

bancário, sendo o triplicado arquivado no respectivo serviço emissor.

Artigo 22.º

Arredondamentos

No registo dos recebimentos e pagamentos procede-se ao necessário arredondamento nos termos normativos em vigor.

Secção III

Conferência das Contas de Disponibilidades

Artigo 23.º

Conferência Diária

1 - Diariamente o tesoureiro confere os movimentos de entradas e saídas de cada uma das caixas existentes, através da folha de caixa e conta – corrente de caixas.

2 - Após a conferência das diversas caixas é efectuada a conferência do total de disponibilidades na Tesouraria e os movimentos de débito e crédito de documentos. Esta conferência é efectuada através da folha de caixa, resumo de tesouraria e movimentos das contas de ordem.

3 - A tesouraria manterá permanentemente actualizadas as contas – correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome do Município.

Artigo 24.º

Conciliação Bancária

O Serviço de Contabilidade realiza mensalmente a conciliação bancária, que consiste na confrontação dos valores do resumo diário de tesouraria, dos extractos das contas correntes de bancos e o saldo do respectivo saldo bancário para o mesmo período.

Artigo 25.º

Reconciliação Bancária

1 – O Serviço de Contabilidade fará uma reconciliação bancária no último dia de cada mês, através de um funcionário designado rotativamente para o efeito pelo Chefe de Divisão de Finanças, que não se encontre afecto à Tesouraria nem tenha acesso às respectivas contas correntes.

2 - Para efeitos de controlo de tesouraria são obtidos junto das instituições de crédito extractos de todas as contas que a Câmara Municipal o Município da Covilhã é titular.

3 - A Reconciliação Bancária constitui um processo de verificação da diferença entre os valores inscritos no Resumo Diário de Tesouraria e o saldo do extracto bancário para o mesmo período através da confrontação entre os extractos e a Lista de Movimentos Bancários que foi registada pela contabilidade através da aposição da data de conferência.

4 - Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho do Presidente ou membro do órgão com competências delegadas, a inserir em informação do Chefe de Divisão de Finanças com os adequados fundamentos.

5 - Após cada reconciliação bancária, o Serviço de Contabilidade analisa a validade dos cheques em trânsito, promovendo o respectivo cancelamento, junto da instituição bancária, nas situações que o

justifiquem, efectuando os necessários registos contabilísticos de regularização.

Artigo 26.º

Responsabilidade do Tesoureiro

1 - O Tesoureiro é responsável pelo rigoroso funcionamento da Tesouraria, nos seus diversos aspectos.

2 - A responsabilidade do Tesoureiro cessa no caso de os factos apurados não lhe serem imputáveis e que não estivessem ao alcance do seu conhecimento.

3 - O Tesoureiro responde directamente perante o respectivo superior hierárquico pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas e os outros funcionários e agentes em serviço na tesouraria respondem perante o respectivo tesoureiro pelos seus actos e omissões que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza.

4 - Para efeitos do previsto no número anterior, o Tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, transmitindo as ocorrências ao Chefe de Divisão de Finanças.

5 - O estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelos funcionários que para o efeito forem designados pelo Chefe de Divisão de Finanças, nas seguintes situações:

a) Trimestralmente, em dia a fixar pelo Director do Departamento de Administração Geral, aleatoriamente e sem aviso prévio;

b) No encerramento das contas de cada exercício económico;

c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou pelo órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido.

d) Quando for substituído o tesoureiro.

d.1) São lavrados termos de contagem dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, assinalados pelos seus intervenientes e obrigatoriamente, pelo Presidente da Câmara, pelo Director do DAG e pelo Tesoureiro, no final e no início do mandato do órgão executivo.

d.2) Em caso de substituição do Tesoureiro, os termos da contagem serão assinados igualmente pelo Tesoureiro cessante.

d.3) Sempre que, no âmbito das acções inspectoras, se realize a contagem dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, o Presidente do órgão executivo, mediante requisição do inspector ou do inquiridor, dará instruções às instituições de crédito para que forneçam directamente àquele, todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

Artigo 27.º

Guarda dos Valores

1 - As chaves do cofre ou caixa-forte encontram-se na posse de um funcionário para além de tesoureiro.

2 - Deve ser efectuado um seguro adequado contra riscos de transporte e manuseamento de valores.

Artigo 28.º

Correio

1 - O correio contendo valores é aberto por um dirigente ou

funcionário designado pelo Presidente do Órgão Executivo, ou por um funcionário independente da contabilidade e da tesouraria.

2 - Os valores serão relacionados num protocolo, que contenha a identificação de: entidade emissora, Banco, número do cheque e valor.

3 - O protocolo será entregue na Tesouraria que depois de devidamente conferido com os valores entregues será assinado.

4 - A Tesouraria promoverá as diligências necessária por forma a identificar a receita e cumprir o estatuído no nº 3 do artigo 14º do presente regulamento.

Secção IV

CONTAS DE TERCEIROS

Artigo 29.º

Documentos

1 - Requisições externas - As compras são promovidas pelo Serviço de Compras e Concursos, com base em requisição externa ou contrato, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de assunção de compromissos, de concursos e de contratos. A emissão de requisições externas encontra-se centralizada no Serviço de Compras e Concursos e as mesmas são numeradas sequencialmente e devem reflectir o número de compromisso.

2 - Guia de Remessa / Guia de entrada - A entrega de bens é feita no sector indicado no processo de aquisição, onde se procede à conferência física, qualitativa e quantitativa, confrontando-se com as respectivas guia de remessa e requisição externa, na qual é aposto um carimbo Conferido e Recebido, com a rubrica do funcionário devidamente identificada. Os documentos acima referidos são remetidos ao armazém que, sendo o caso, promoverá a actualização das existências.

3 - Facturas – No Serviço de Contabilidade são conferidas as facturas com a guia de remessa e a requisição externa, que caso a informação não coincida deverá ser promovida a sua devolução no prazo de 5 dias. Uma vez que a situação se encontre perfeitamente regularizada, as facturas são registadas, desde que devidamente informadas, a fim de serem emitidas as respectivas ordens de pagamento. Caso as facturas não se encontrem devidamente informadas deverão as mesmas ser encaminhadas para o serviço gerador da despesa a fim de recolher a competente informação.

Caso existam facturas recebidas com mais de uma via, é aposto nas cópias, de forma clara e evidente, um carimbo de “Duplicado”.

Artigo 30.º

Reconciliação de Terceiros

1 - Fornecedores - No final de cada semestre, um funcionário designado para o efeito (funcionário que não exerça funções relacionadas com cobranças, tesouraria e contas correntes), deve fazer a reconciliação entre os extractos de conta corrente dos fornecedores com as respectivas contas da autarquia local.

2 - Clientes, contribuintes e utentes - Periodicamente (um funcionário que não exerça funções relacionadas com cobranças, tesouraria e contas correntes) são enviadas aos clientes pedidos de confirmação

de saldos, os quais devem ser acompanhados da sua decomposição.

3 - Estado - Mensalmente, serão efectuadas reconciliações nas contas “Estado e Outros entes públicos”.

4 - Outros Terceiros – Periodicamente serão efectuadas reconciliações nas contas de devedores e credores diversos.

5 - Empréstimos - Serão efectuadas reconciliações nas contas de empréstimos bancários com instituições de crédito e determinam-se os respectivos juros, sempre que haja lugar a qualquer pagamento por conta desses débitos.

6 - Balancete de antiguidade - Com base na decomposição dos saldos das contas correntes, deve elaborar-se mensalmente, um balancete por antiguidade.

Secção V

EXISTÊNCIAS

Artigo 31.º

Documentos

1 - Requisições Internas:

a) Cada serviço requisita aos armazéns através de requisição interna os bens necessários para o normal funcionamento.

b) As requisições internas deverão ser separadas por tipologias de artigos (classes).

c) Os armazéns apenas fazem entrega com a existência de requisição interna devidamente autorizada.

d) Havendo sobras de materiais, estes deverão obrigatoriamente dar entrada em armazém, através da competente guia de devolução ou reentrada.

2 - Recepção de Bens:

É expressamente proibido recepcionar qualquer bem sem que o mesmo venha acompanhado pela competente guia de remessa.

3 - Registo de Facturas:

A guia de remessa ou factura terá que dar entrada no Serviço de Contabilidade, o mais tardar, até dois dias úteis imediatos ao da recepção, salvo se se tornar aconselhável que a certificação técnica do material se faça no sector técnico, sendo o prazo alargado para quatro dias úteis.

O Serviço de Contabilidade verificará as facturas tendo em conta a legalidade das despesas e as normas de transparência a que deve obedecer cada aquisição.

4 - O controlo das Existências:

O controlo das existências far-se-á fundamentalmente através do sistema de inventário permanente.

Para que tal seja possível, e considerando a recomendação do POCAL sobre a separação entre a função de registo das existências e a função de manuseamento físico dos artigos em armazém e a necessidade de manter actualizado o saldo de bens armazenados, todos os fiéis de armazém deverão remeter no final de cada dia aos serviços administrativos do armazém todas as guias de entrada e saída de armazém devidamente protocoladas (registo do serviço requisitante, do número da guia e assinatura do responsável do armazém).

Aos serviços administrativos do armazém caberá portanto a responsabilidade de registo diário das guias remetidas pelos diversos armazéns na aplicação tendo em vista o conhecimento actualizado,

em valor e quantidade, das existências e a implementação de um adequado sistema de gestão.

Artigo 32.º

Armazéns

- 1 - Para cada local de armazenagem será nomeado pelo respectivo responsável do serviço, um responsável pelos bens aí depositados.
- 2 - As existências encontram-se guardadas e protegidas adequadamente em armazém, estando condicionado o acesso aos funcionários não autorizados.
- 3 - As fichas de existências do armazém são expressas em quantidades e valores, e são movimentadas para que o seu saldo corresponda permanentemente aos bens existentes no mesmo armazém.
- 4 - As existências em armazém possuem um cartão ou uma etiqueta identificadora.
- 5 - As existências encontram-se cobertas por um seguro adequado contra roubo, incêndio, quebras e outros riscos.
- 6 - É efectuado controlo adequado sobre sucatas, monos e desperdícios, sendo promovida a sua venda em processo público.

Artigo 33.º

Realização de Inventários

- 1 - São realizados inventários periódicos e parciais e no final do ano é efectuado o inventário final ou de gestão.
- 2 - As existências são periodicamente sujeitas a inventariação física, por utilização de testes de amostragem.
- 3 - Periodicamente são efectuadas verificações ao estado e condições das existências.
- 4 - Quando for o caso, proceder-se-á prontamente às regularizações necessárias e ao apuramento de responsabilidades.
- 5 - Periodicamente é reconciliado o saldo da conta com o somatório das fichas de existências.
- 6 - O funcionário que procede ao manuseamento nas fichas de existências, não procede ao manuseamento físico das existências em armazém.

Artigo 34.º

Regras para a realização de inventários

- 1 - São definidas instruções adequadas para a realização dos inventários físicos.
- 2 - Os funcionários que procedem aos inventários físicos recebem formação, são qualificados e independentes do sector de armazém de existências.
- 3 - Os funcionários que procedem à inventariação física por amostragem são indicados pelo Director de Departamento de Administração Geral.

Artigo 35.º

Gestão de Stocks

- 1 - Periodicamente é avaliado o período de rotação das existências.
- 2 - Os níveis de existências são controlados de forma a evitar eventuais rupturas de stocks e é definido, quando tido por necessário, níveis de stock mínimo.

Secção VI IMOBILIZADO

Artigo 36.º

Fichas de imobilizado

As fichas do imobilizado são mantidas permanentemente actualizadas no Serviço de Património Municipal, de acordo com a contribuição adequada dos restantes serviços municipais.

Artigo 37.º

Localização de Bens

- 1 - Existe em cada gabinete, serviço ou sala a respectiva folha de carga afixada com a discriminação dos bens aí colocados.
- 2 - A transferência de bens móveis entre Gabinetes, Salas, Serviços, Divisões, só poderá ser efectuada mediante autorização de:
 - a) Até € 500,00 o Chefe da Divisão respectiva.
 - b) De € 500,00 a € 1.000,00 o Director do respectivo Departamento.
 - c) Acima de € 1.000,00, o Presidente ou o Vereador com competências delegadas.
- 3 - No caso de transferência de bens será elaborado o respectivo Auto de Transferência da responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para o Serviço de Património Municipal.

Artigo 38.º

Inventário de Bens

- 1 - O inventário patrimonial de todos os bens duradouros e equipamentos propriedade do Município deverá manter-se permanentemente actualizado.
- 2 - Para o efeito previsto no número anterior, o Serviço de Contabilidade entregará no Serviço de Património cópia do respectivo documento de despesa (título), no momento do processamento.
- 3 - O Serviço de Património Municipal deverá dispor de cadastro digital do património imobiliário, com geo-referenciação, plantas e fotos.

Artigo 39.º

Abates

- 1 - Sempre que, por qualquer motivo, um bem ou equipamento deixe de ter utilidade, deve o funcionário a quem o mesmo esteja distribuído comunicar tal facto ao respectivo superior hierárquico.
- 2 - Se a entidade competente para decidir entender que é esse o procedimento mais adequado, será ordenado o abate do bem, remetendo-se o respectivo documento, uma vez despachado, ao Serviço de Património Municipal.
- 3 - Consoante o valor do bem a abater, têm competência para ordenar o abate:
 - a) Até € 500,00 o Chefe da Divisão respectiva.
 - b) De € 500,00 a € 1.000,00 o Director do respectivo Departamento.
 - c) Acima de € 1.000,00, o Presidente ou o Vereador com competências delegadas.

Artigo 40.º

Alienação

Para a alienação de qualquer imóvel ou móvel é utilizada a hasta

pública ou o concurso público, nos termos legais.

Artigo 41.º

Inventariação de Imóveis

1 - Sempre que, pela autarquia, seja adquirido um prédio, rústico ou urbano, deverá o Serviço de Património Municipal, logo após a outorga da escritura, promover a sua inscrição matricial e registral em nome da autarquia.

2 - Se o imóvel constituir um prédio urbano, com excepção de terrenos para construção, deverá o Serviço de Património Municipal requerer, junto das entidades competentes, o averbamento da titularidade ou o cancelamento, consoante os casos, dos contratos de saneamento básico, de fornecimento de energia eléctrica e de serviços de telefone.

3 - Consoante o tipo de imóveis, as chaves ficarão à guarda dos seguintes serviços:

a) Sector da Habitação: habitações.

b) Serviço de Património Municipal: restantes edifícios.

4 - A entrega e devolução das chaves dos chaveiros são feitas mediante preenchimento obrigatório de formulário específico.

5 - A disponibilidade permanente de chave de determinado edifício municipal é feita pelo Serviço de Património Municipal, mediante despacho de atribuição do Presidente da Câmara Municipal, Vereador com o pelouro do Património Municipal ou Director do Departamento de Administração Geral.

Artigo 42.º

Aquisição de Imobilizado

1 - As aquisições de imobilizado efectuem-se de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos e segundo orientações que o órgão executivo entenda emitir.

2 - Estas aquisições são efectuadas com base em requisições externas ou documentos equivalentes, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pela entidade competente para autorizar a despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 43.º

Contabilização do imobilizado

1 - São devidamente contabilizadas, pela Património Municipal e verificadas pelos serviços de Contabilidade, as grandes reparações, conservações ou manutenções, sempre que se verifique aumento do valor e vida útil do respectivo bem imobilizado.

2 - As amortizações dos bens são calculadas pelos serviços do Património Municipal.

3 - Nas aquisições de prédios urbanos, deverão ser inscritos na rubrica de terrenos 25% do valor e na rubrica de edifícios/ construções os restantes 75%.

Artigo 44.º

Reconciliações

1 - Periódicas - A realização de reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas, é realizada semestralmente pelos serviços de Património Municipal.

2 - Finais - Os serviços de Património Municipal fazem, durante

o mês de Dezembro de cada ano, a verificação física dos bens do activo imobilizado, conferindo-a com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

3 - Em Janeiro de cada ano, o Serviço de Património Municipal enviará ao responsável de cada local de trabalho um inventário patrimonial actualizado, da sua responsabilidade, a fim de o mesmo ser devidamente subscrito.

Artigo 45.º

Atribuições de Responsabilidade

1 - Cada funcionário é responsável pelos bens e equipamentos que lhe estejam distribuídos até à sua devolução, para o que subscreverá documento de posse no momento da entrega/ restituição de cada bem ou equipamento, constante do inventário.

2 - Relativamente aos bens e equipamentos colectivos, o dever consignado no número anterior é cometido ao responsável do serviço ou sector em que se integram.

Secção VI

FUNDOS DE MANEIO

Artigo 46.º

Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneo, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Artigo 47.º

1 - Para efeitos de controlo dos fundos de maneo o órgão executivo deve, no momento da sua constituição, aprovar as normas a que o mesmo deve obedecer, das quais deve constar:

a) O montante que constitui o fundo e as rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito.

b) O responsável pela sua utilização.

c) A natureza das despesas a pagar pelo fundo.

d) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas.

e) A sua reposição ocorrerá, obrigatoriamente, até ao último dia útil de cada ano.

f) Os fundos de maneo deverão ser cabimentados e comprometidos de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

g) Na constituição do fundo é efectuada uma saída de Tesouraria por contrapartida das respectivas subcontas da 11.8 - fundos de maneo.

h) Cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas.

i) Estas despesas devem ser suportadas por recibos ou vendas a dinheiro, datados e numerados sequencialmente, contendo designadamente, sem o qual não poderão ser processados:

i.1) Os nomes ou firmas, o domicílio ou sede do fornecedor ou prestador de serviços e o da Câmara Municipal, bem como os correspondentes números de identificação fiscal.

i.2) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos

serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável.

i.3) O preço líquido do imposto.

i.4) As taxas aplicáveis e o montante do imposto devido.

j) Com a regularização mensal dos respectivos fundos, a tesouraria reconstitui o fundo de maneiio, efectuando os respectivos movimentos na conta 11.8.

l) Desta forma, através de um extracto da conta 11.8 é possível verificar todos os movimentos efectuados com os respectivos fundos de maneiio.

Secção VII

PROCESSAMENTO INFORMÁTICO DE REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Artigo 48.º

1 - Os programas informáticos devem garantir:

a) O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação armazenada e processada pelo Serviço de Informática.

b) Prever controlos genéricos no plano de organização, acesso e circuitos documentais.

c) As aplicações informáticas devem privilegiar como característica básica uma adequada segregação de funções de operação, validação e custódia física de activos. Assim, a gestão dos utilizadores e respectivas permissões nas várias aplicações informáticas é assegurada pelo Serviço de Informática.

d) Devem assegurar que o registo das operações se processa pelos valores correctos, com uma adequada classificação e nos períodos em que se verificam.

e) Que os valores dos activos estão devidamente acautelados e salvaguardados, garantindo uma adequada protecção da integridade e confidencialidade dos dados informáticos.

f) O recurso a Backup's asseguram a integridade dos dados, através

da rede informática, para discos, tapes e cd's de forma predefinida, calendarizada e registada.

Artigo 49.º

A identificação dos principais tipos de utilizadores e respectivas permissões das aplicações informáticas existentes deverá ser efectuada ao abrigo das limitações apresentadas neste regulamento e em função das responsabilidades e funções desempenhadas por cada utilizador.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Artigo 50.º

A violação de regras estabelecidas no presente regulamento, sempre que indicié o cometimento de infracção disciplinar, dará lugar à imediata instauração do procedimento competente, nos termos prescritos no Estatuto Disciplinar.

Artigo 51.º

As informações de serviço que dêem conta da violação das regras estabelecidas no presente regulamento, integrarão o processo individual do funcionário visado, sendo levadas em linha de conta na atribuição da classificação de serviço relativa ao ano a que respeitem.

Artigo 52.º

São revogadas todas as normas internas e ordens de serviço actualmente em vigor na parte em que contrariem as regras e princípios estabelecidos no presente diploma.

Artigo 53.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital no Boletim Municipal da Câmara Municipal da Covilhã.

- DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

Publicidade das Decisões – Lei N.º169/99 de 18 de Setembro – Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação / Despacho			Requerimento		Processo	Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	N.º	Data Entrada	N.º			
2012-12-06	Des	Deferido	5685/12	2012-11-15	22801	José Carlos Almeida Abrantes Rua do Calvário, 58 - Coutada	Rua do Valinho, N.º 5 - Coutada Averbamento de Processo	Averbamento de processo
2012-12-06	Des	Deferido	5684/12	2012-11-15	269/00	José Dionísio Fonseca Rua Grupo Instrução e Recreio, Lote L - R/CH. Esq.	Quinta da Gramacia - Talefe - Teixoso Averbamento de Processo	Averbamento de processo
2012-12-06	Des	Deferido	5812/12	2012-11-27	73/03	Fernando Manuel Santos Duarte Almeida Urbanização Quinta das Ferreiras, Lote 4 - Boidobra	Ribeiro Negro - Loteamento das Ferreiras Lote 4 - Boidobra Averbamento de processo	Averbamento de processo
2012-12-06	Des	Indeferido	5832/12	2012-11-28	8/04	Luis Robalo Carrondo Rua da Liberdade N.º 34	Pinhos Manços - Tortosendo Audiência prévia por escrito	Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra
2012-12-12	Des	Deferido	5955/12	2012-12-06	90/12	José Luis Oliveira André Rua Castelo N.º 4 - Unhais da Serra	Covão da Mulher - Unhais da Serra Pedido de prorrogação de prazo	Pedido de prorrogação
2012-12-20	Des	Deferido	6146/12	2012-12-18	33893	Joaquim Lourenço Rua do Sardesiral	Lavadoiros - Vale Formoso Averbamento de titular de processo	Averbamento de processo
2012-12-27	Des	Deferido	3834/12	2012-07-24	18/11	António Jesus Carrapito Rua do Cruzeiro N.º 3	Quinta da Varzea - Teixoso Apresentou exposição	Isenção do pagamento das taxas ou aplicação do n.º 2 art.º 79 do Regulamento de Taxas
2012-12-20	Des	Deferido	5132/12	2012-10-11	286	Jorge Manuel Torção Nunes Rua Padre Américo, Lote 1	Quinta do Tanque - São Marfinho Averbamento de técnico	Averbamento de substituição do técnico autor do projecto
2012-12-28	Des	Deferido	6055/12	2012-12-13	40/88	António José da Costa Silva Travessa do Viriato, 6 - São Pedro	Travessa do Viriato N.º 6 - São Pedro Averbamento de processo	Averbamento de processo

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRECTOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral / Divisão de Licenciamento | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.